



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 23055000625/2007-16  
UNIDADE AUDITADA : CEFET-PI  
CÓDIGO UG : 153022  
CIDADE : TERESINA  
RELATÓRIO N° : 189683  
UCI EXECUTORA : 170037

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Chefe da CGU-Regional/PI,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189683, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CGU

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

A despesa efetivamente realizada pela Unidade Gestora em 31/12/2006, apresenta a seguinte composição:

<b>Rubrica</b>	<b>Valor</b>
Despesas Correntes	35.606.071,22
Despesas de Capital	2.147.345,46
<b>Total</b>	<b>37.753.416,68</b>

Os valores supracitados estão demonstrados no Balanço Financeiro da UG-GESTÃO de código 153022/15216.

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 189683/03, o CEFET/PI informa que não aderiu ao contrato firmado pela União para utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, por considerar que a legislação não determina um prazo para formalização da proposta de adesão, optará por formalizá-la somente a partir do exercício de 2007. A inexistência de registros nas contas contábeis 11268.00.00 - Saque por Cartão de Crédito a Classificar e 21268.01.00 - Saque - Cartão de Pagamento do Governo Federal, no sistema SIAFI, confirma que o CEFET/PI não aderiu ao contrato.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Durante o exercício financeiro de 2006 a Unidade foi evidenciado o Acórdão nº 248/2006 - Plenário - TCU. No acórdão foram emitidas dez determinações. No entanto, coube somente uma como determinação para verificação da Secretaria Federal de Controle Interno. Na qual não foi verificada descumprimento de tal determinação, conforme informação do item 2.2.1.1 do Anexo I - Demonstrativo das Constatações.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Teresina , 09 de Marco de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 189683  
UNIDADE AUDITADA : CEFET-PI  
CÓDIGO : 153022  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 23055000625/2007-16  
CIDADE : TERESINA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0003 a 0007, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189683, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

Impropriedades

1.1.2.1 - Impropriedades no levantamento do inventário.

3.1.1.1 - Licitações realizadas com créditos orçamentários de 2005.

Teresina, 09 de Março de 2007

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189683  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 23055.000625/2007-16  
UNIDADE AUDITADA : CEFET/PIAUÍ  
CÓDIGO : 153022  
CIDADE : TERESINA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01jan2006 a 31dez2006 como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 29 de maio de 2007

Diretor de Auditoria da Área Social